DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Editais de notificação 2
Licitações e Contratos 30
Homologação / Adjudicação 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

EDITAL DE CHAMAMENTO No 002/23 - LEI “PAULO GUSTAVO” - CATEGORIA DE AUDIOVISUAIS

A PREFEITURA DE DOBRADA, Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público este Edital para a seleção de projetos de APOIO AOS SETORES AUDIOVISUAIS NOS MAIS DIVERSOS FORMATOS E CATEGORIAS, de acordo com o art. 6o, incisos I, II e III, da Lei Complementar no 195/2022, e Decreto Federal no 11.525/2023, com observância e no que couber da Lei Federal no 9.610/1998, bem como das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos realizados por proponentes sediados no Município de Dobrada, Estado de São Paulo, que tenham por objeto a produção e realização de projetos audiovisuais.
1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
1.2.1. No mínimo 90% (noventa por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este Edital serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (pessoa jurídica) ou residência (cooperado, no caso de cooperativas) no Município de Dobrada, Estado de São Paulo.
1.2.1.2. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá justificar que sua atuação artística ocorre, prioritariamente, fora do Município de Dobrada, declarando tal circunstância no sistema de inscrição ou em declaração própria, em caso de entrega física.
1.2.2. Conforme disposto no artigo 16, inciso IV do Decreto 11.525/2023, ficam garantidas as cotas com reserva de vagas para proponentes negros e indígenas (responsáveis legais do Proponente Pessoa Jur
ídica) nos seguintes percentuais:
a) vinte por cento para pessoas negras; e b) dez por cento para pessoas indígenas.
1.2.2.1. As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
1.2.2.2. O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.
1.2.2.3. Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.
1.2.2.4. Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.

2. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. O valor disponibilizado para cada projeto selecionado será, conforme escolha do proponente, de acordo com os seguintes módulos:

Módulo I – Obras audiovisuais (entre eas curta- metragens, mini-doc, videoclipes e obras do audiovisual de baixo custo) a serem produzidas. R$49.196,38
Módulo II - Seção Cinema – reformas , restauros e manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinemas de ruas e cinemas itinerantes R$11.245,15
Módulo III – Capacitação , formação e qualificação audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostrar de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital em Dobrada SP R$5.645,79

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de R$ 66.087,32

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o subitem 1.2, havendo recursos remanescentes e não havendo outros projetos que se enquadrem no previsto no subitem 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no subitem 1.2.1.
2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal competente a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais da “Lei Paulo Gustavo” pertencentes ao mesmo inciso.
2.5. O valor citado no subitem 2.2 poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar.
2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando o estabelecido no subitem 1.2.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
a) Festival: evento que ocorre em período definido, em local(is) determinado(s), de caráter competitivo ou não e que compõe uma mostra da produção no segmento de audiovisual.
b) Mostra: ação técnica, que prevê a exibição sem caráter competitivo de produções culturais e/ou artísticas do segmento de audiovisual, voltada em especial para a formação de público e ainda em seu conjunto conter: mostras itinerantes, seminários, oficinas e palestras.
c) Cinema de rua ou itinerante: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados (artigo 3o. Inciso III, parágrafo 6o do Decreto 11.453/2023).
d) Cinema de Rua: cinemas que funcionem em imóveis cujo acesso direto seja por logradouro público ou em espaços semipúblicos de circulação em galerias.
e) Manutenção e/ou modernização: correspondeàmelhoriae ou aquisição de equipamentos de projeção audiovisual, aquisição de móveis e utensílios necessários para a operação, despesas de instalação e montagem relacionadas aos itens adquiridos e outros materiais pertinentes à realização da atividade audiovisual.

f) Projeto de Fomento à Cineclubes: são aqueles que objetivam o desenvolvimento de ações/atividades relacionadas ao cineclubismo, podendo ser a manutenção, ampliação ou aperfeiçoamento dessas atividades.
g) Cineclube: é um espaço democrático de participação coletiva com formato flexível e de livre dinâmica que estimula através de grupos o debate e a reflexão sobre o cinema, bem como, a promoção de atividades de exibição de obras cinematográficas.
h) Vídeos de Curta-Metragem: é um filme de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos.
i) Vídeos Mini-Doc: é um documentário de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos.
j) Vídeos de baixo custo: é um filme anuncia produtos ou serviços de ficção, animação ou documentário, com duração de até 15 (quinze) minutos no máximo.
k) Vídeos de Obra de Longa-Metragem: é o longa-metragem inédito, que possa vir a ser produzido, de animação ou ficção ou documentário, com duração superior a 70 (setenta) minutos.
l) Vídeo Clipe: Curta-metragem, em filme ou vídeo, que serve para ilustrar e promover música de cantor ou de grupo musical ou para apresentar o trabalho de artista performático.
m) Vídeos One Minute: trata-se de um gênero que se propõe a contar uma história em vídeo em apenas 1 minuto, audiovisuais independentes, que faz parte das práticas juvenis em contexto digital que também pode ser explorado na escola e nos mais diversos âmbitos.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste Edital:
a) Proponente Pessoa Jurídica ou pessoa física que comprove sede há mais de 01 (um) ano no Município de Dobrada, Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.
a.1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, deverá ter uma atividade artística e cultural como atividade principal ou secundáriadevidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
a.2) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

I. Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
II. Comprovar que o cooperado possui residência no Município de Dobrada há mais de 01 (um) ano até o momento da inscrição.
III. Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1., declarar que o cooperado possui domicílio fora do Município de Dobrada, Estado de São Paulo.
IV. Atender o artigo 1o, parágrafo 2o, do Decreto Estadual no 55.938/2010, alterado pelo Decreto no 57.159/2011, no que couber.

V. Atender ao artigo 107 da Lei Federal no 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor do Governo Municipal ou do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Governo Municipal ou do Estado de São Paulo e/ou órgãos da administração indireta a ele vinculados tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
c) sejam membros do Poder Legislativo (Deputados,Senadores,Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
d) O agente cultural ou servidor municipal análogo que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.2.
e) Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.2.

5. INSCRIÇÃO

5.1.A inscrição é gratuita e poderá ser realizada através do sistema de inscrição, retirando o edital por meio do endereço: www.dobrada.sp.gov.br. a mesma deverá ser entregue em envelope lacrado no setor de Educação e Cultura, impreterivelmente até a data final das inscrições. O envelope deverá constar toda a documentação comprobatória e os projetos conforme item 6 do presente edital.
5.2. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste Edital.
5.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital e Termo de Participação disponível em sistema. A Secretaria Municipal competente não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no Edital.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

conforme presente edital, deverá ser realizado o envio de projeto, conforme itens a seguir:
a) Apresentação resumida do projeto.
b) Objetivo
c) Relevância do projeto.

d) Histórico de realizações.
e) Descrição detalhada das ações/atividades, formato, duração, estrutura necessária.
f) Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística local.
g) Expectativa da quantidade de público e caso haja, classificação indicativa.
h) Previsão do(s) local(is) que receberá(ão) as ações do projeto.
i) Local(is) de realização do festival, caso haja.
j) Plano de divulgação envolvendo todas as ações do projeto.
k) Cronograma de execução.
l) Orçamento detalhado,
m) Ficha técnica com a relação dos participantes previstos com a função no projeto.
n) Breve currículo de até 03 (três) participantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
o) Portfólio do evento incluindo perfil e trajetória do evento (caso haja outras edições).
p) Currículo do Portfólio de realizações do proponente.
1) No caso de cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.
q) Detalhamento da proposta de contrapartida.
r) Detalhamento do plano de acessibilidade.
s) Registro audiovisual completo ou parcial do evento realizado anteriormente.

1) Obrigatório: Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto,
2) Obrigatório: Carta(s) de anuência do(s) local(is) de realização, caso haja.
3) Não obrigatório: Informações Adicionais.

6.1.1. O projeto deverá apresentar valor fixo
6.1.2. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
6.1.3. O proponente deve destinar, obrigatoriamente, no mínimo 10% (dez por cento) do aporte para o plano de acessibilidade conforme disposto no subitem 6.1.8.6., em atendimento ao disposto na Lei no 13.146, de julho de 2015, e Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, artigo 14.
6.1.4. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Município de DOBRADA, Estado de São Paulo, sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.
6.1.5. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.
6.1.6. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em até 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

6.1.7. CONTRAPARTIDA

6.1.7.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.
6.1.7.1.1. A proposta de contrapartida não poderá onerar os recursos destinados ao projeto, exceto na hipótese do item 6.1.8.4. (Plano de Acessibilidade).
6.1.7.2. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:
6.1.7.2.1. Itens obrigatórios:
a) Realização de pelo menos 01 (uma) ação de contrapartida destinada, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar no 195/2022).
b) Participação em ações e programas da Secretaria Municipal competente, com a atividade cultural viabilizada no projeto a partir deste Edital. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria Municipal competente. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da Administração Pública Municipal.
6.1.7.2.2. Itens adicionais:
a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação.
b) Quando for o caso, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos na alínea “a” do subitem em intervalos regulares (conforme artigo 10, inciso I da Lei Complementar no 195/2022).

6.1.8. PLANO DE ACESSIBILIDADE

6.1.8.1. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, através de medidas de acessibilidade em suas diferentes dimensões e que envolvam o aspecto arquitetônico e/ou aspecto comunicacional e/ou aspecto atitudinal de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.
6.1.8.2. O proponente definirá o plano de acessibilidade, em atendimento ao disposto na Lei no 13.146, de julho de 2015, e Decreto no 11.525, de 11 de maio de 2023, Capítulo VIII, art. 14, contemplando ao menos um dos aspectos abaixo:
a) Aspecto arquitetônico: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

b) Aspecto comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
I – a Língua Brasileira de Sinais – Libras;II – o sistema Braille;
III – o sistema de sinalização ou comunicação tátil;IV – a audiodescrição;
V – as legendas; e
VI – a linguagem simples.
c) Aspecto atitudinal: contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.1.8.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas.
b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal.
c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais.
d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
6.1.8.4. Na impossibilidade de atendimento dos aspectos de acessibilidade previsto no subitem 6.1.8.2. no projeto, o plano de acessibilidade deverá ser aplicado na contrapartida de acordo com o subitem 6.1.7. mediante justificativa apresentada pelo proponente no momento da inscrição do projeto.
6.1.8.5. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, bem como, deverá conter informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
6.1.8.6. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade poderão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
6.1.8.7. Durante a execução do projeto em hipótese alguma será admitida a supressão, parcial ou total ou cancelamento dos itens do plano de acessibilidade do objeto deste Edital, sendo possível, apenas a alteração entre os aspectos descritos no subitem 6.1.8.2.

6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE: No sistema de inscrição ou protocolado em envelope lacrado até a data final, deverá ser realizado o envio da documentação, conforme itens a seguir:

a) Comprovante de Inscrição do Cadastro da Pessoa Jurídica - CNPJ.
b) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

b.1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e culturais e que possui sede há mais de 01 (um) ano no Município de Dobrada.
b.2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
b.3) Para fins de comprovação da sede há mais de 01 (um) anos no Município de Dobrada até o último dia do período de inscrição será considerado o ato constitutivo em vigor.
c) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
d) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial(is) do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
e) Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou documento de que contenha o número do CPF.
f) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
f.1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
f.2) Certidão de Regularidade da Cooperativa dentro da validade perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.
f.3) Comprovante de endereço do Cooperado de pelo menos 03 (três) anos atrás, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV.
f.4) Comprovante de endereço atual do Cooperado, datado dos últimos três meses, conforme item IV. Em caso de opção pela porcentagem destinada a proponentes fora do Município de Dobrada será verificado o município do cooperado, conforme item 1.2.1.2.
g) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade – CRCE, em caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos.
h) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Munícipio.
i) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
j) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativada União.
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
l) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS.
m) Consulta Inscrita do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL datada do dia de envio da inscrição, se cabível.
n) Regularidade em consulta de sanções administrativas aplicadas pelo Município datada do dia de envio da inscrição.

6.2.1. Os comprovantes de endereço, para Cooperados, no caso de Cooperativas, poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o endereço da residência, a juízo da Administração.

6.2.2. Poderão ser aceitos comprovantes de endereços dos Cooperados, no caso de Cooperativas, que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.
6.2.3. Não serão aceitos protocolos da documentação, bem como comprovantes de pagamento de dívidas e documentos com prazo de validade vencido.
6.2.4. Verificada a regularidade da documentação apresentada no sub item 6.2.1. o proponente será habilitado para a fase 2.

ANÁLISE DO PROJETO

A) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.
Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.
0 a 10 pontos
B) Potencial de mercado e interesse cultural/artístico.
Será avaliado o potencial de atendimento às demandas de mercado locais, regionais, nacionais e/ou internacionais bem como a geração de valor financeiro e se o projeto contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural paulista inerentes ao audiovisual.
0 a 10 pontos
C) Potencial de impacto na cadeia produtiva.
Será avaliado a capacidade do projeto movimentar a economia local e criativapor meio das ações propostas, bem como o alcance do evento.
0 a 10 pontos
D) Proposta de contrapartida e plano de acessibilidade.
Será avaliada a viabilidade da contrapartida e do plano de acessibilidade e integração em relação ao projeto.
0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização do proponente e portfólio do evento
Será avaliada a capacidade de realização do proponente e o histórico da atração cultural e/ou artística levando em conta portfólio, matérias de jornal e outras formas de reconhecimento da proposta.
0 a 10 pontos

Cotas

a) Gênero:
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero, não-binária ou agênero.
b) Pessoa com deficiência:
1) Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.
c) Povos e comunidades:

1) Proponente Pessoa Jurídica: (Responsável legal ou Cooperado, no caso de Cooperativas) originário de povos e comunidades de terreiros, quilombolas, nômades e ciganos.
d) Desconcentração territorial (conforme disposto no parágrafo 1o do artigo 6o e parágrafo 12 do artigo 8o da Lei Complementar no 195/2022):
1) Proponente Pessoa Jurídica: Responsável legal de proponente ou cooperado, no caso de cooperativa, sediado em município que não aderiu à Lei Complementar no 195/2022.
8.2.1.3.6.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto nos itens acima será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de gênero e/ou pessoa com deficiência e/ou povos e comunidades e/ou desconcentração territorial no momento da inscrição do projeto no sistema ou através de declaração assinada pelo proponente em caso de documentação entregue fisicamente no setor competente, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
8.2.1.3.6.2. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.2.2.1. A Comissão de Documentação analisará os documentos do subitem 6.2. dos proponentes selecionados e suplentes para fins de habilitação do proponente.
8.2.2.2. No momento da análise da documentação será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do proponente e caso alguma certidão esteja expirada, será solicitada a regularização em fase de saneamento.

Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.
A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
A Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
A condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal no 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Janete Aparecida Cedran Ferrari
Secretaria de Educação e Cultura
Da Prefeitura Municipal de Dobrada - SP.

ANEXO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária Binárie ( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:) Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais Artesanato Audiovisual Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira Cultura Alimentar Cultura Cigana Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente Memória Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele

é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa no xxxx.)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Dobrada, _____, de novembro de 2023.

_____

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital de Premiação no 03/2023 – Prêmio Incentivo e Reconhecimento Cultural- Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Lei Complementar número 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar no 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Dobrada.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Dobrada, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar no 195/2022, no Decreto Federal no 11.525/2023 e no Decreto Federal no 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

OBJETO

1.1. O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais das “Demais Áreas Culturais”
que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dobrada.
1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico,
conforme autoriza o Art. 41 do Decreto Federal no 11.453/2023 (Decreto de Fomento)

2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 26.771.07
2.2. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura Municipal de Dobrada, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Dobrada há pelo menos 2 (dois) anos.
3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
3.2.1. Pessoa Física;
3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da candidatura.
3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Recibo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:
4.1.1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
4.1.4. sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Dobrada.
4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS
5.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
5.1.1. no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
5.1.2. no mínimo 10% para pessoas indígenas;

5.2. Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.
5.3. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e de desconcentração geográfica concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.4. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e residentes nas Áreas de Planejamento e Gestão - APG presentes no critério de desconcentração geográfica optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.5. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.6. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
5.6.1. Pessoas negras (pretas e pardas);
5.6.2. Pessoas indígenas; e
5.6.3. Pessoas residentes ou empresas, grupos ou coletivos com sede na área de cota de
desconcentração geográfica.
5.7. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas
para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.8. Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.
5.9. Para concorrer às cotas destinadas à desconcentração geográfica, a Pessoa Física ou jurídica deverá fazer a opção no ato da inscrição e, como critério de validação, será considerado o endereço do proponente ou da sede da Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo.
5.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
5.10.1. pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.10.2. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.10.3. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

5.11. As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher toda a documentação obrigatória relatada no item 7, ATÉ O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2023.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve realizar sua inscrição ACESSANDO http://www.dobrada.sp.gov.br NA SEÇÃO EDITAIS.
7.2. No endereço eletrônico indicado no item 7.1, o proponente deverá baixar o edital e preencher formulário de inscrição e anexar, os seguintes documentos nos campos solicitados:
7.2.1. Portfólio do Proponente, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Dobrada, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição. Além disso, no portfólio deverá constar a data de início da atuação do agente;
7.2.2. Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,
7.2.3. reconhecido pela legislação brasileira;
7.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
7.2.5. Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
7.2.6. No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural.
7.3. O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade, conteúdo dos arquivos e informações.
7.4. O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 01 (uma) das categorias.
7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.
7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7. O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Cultura ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer

a solicitação de apoio de mediadores, por meio de formulário próprio, a ser divulgado no mesmo endereço eletrônico do edital.
7.8. A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE EM ENVELOPE LACRADO A PREFEITURA MUNICIPAL.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das inscrições submetidas neste edital será composta das seguintes etapas:
8.1.1. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção; e
8.1.2. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 10.
9. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Dobrada, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.
9.2. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por EMPRESA DE ASSESSORIA CONTRATADA.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, serão analisados os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

Pessoa Física:

certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Registro de autônomo (informar o no do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Dobrada por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos
Nos casos elencados no item 10.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.

Pessoa Jurídica:

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição
dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias competentes, se for o caso;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal,
CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam
inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
13.3. O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
13.4. O presente edital esta disponíveis no site da Prefeitura Municipal

Janete Aparecida Cedran Ferrari
Secretaria de Educação e Cultura
Da Prefeitura Municipal de Dobrada - SP.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia: ( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia 1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede: 1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca

( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência? ( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência? ( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
• Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
• Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
• Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
• Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
• Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
• Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte Portfólio que comprove sua atuação cultural, inserindo documentos como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Dobrada, _____, de novembro de 2023.

_____
Nome

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, conforme Art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, HOMOLOGO o resultado da licitação, bem como todo o procedimento e julgamentos realizados pelo Pregoeiro, ficando adjudicado o objeto em favor da empresa A2 INFOTECH COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 41.571.174/0001-91, com proposta no valor global de R$ 100.000,00.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 9 de novembro de 2023.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....